DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

EXTRATO DA 2ª ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2017 – EDITAL Nº 46/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE BACURITI.

CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

Data da Realização: 10/05/2018 às 09h00min.

Participantes:

1) GUILHERME LUIZ TONINATO FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 19.464.265/0001-79, neste ato não se fez representada;

2) CONSFAB ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.241.262/0001-97, neste ato não se fez representada;

3) JP CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 18.350.036/0001-60, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. José Aparecido Pacheco;

4) DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.042.587/0001-43, neste ato não se fez representada.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

a) DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA – EPP apresentou: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA (CI – 1375413/2016) com data de validade vencida em 31/12/2016 (item 4.1.4.1 do edital); Certidão de Registro Profissional e Quitação no CREA (CI – 1340629/2016) com data de validade vencida em 31/12/2016 (item 4.1.4.1 do edital); A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante índices de ILG, IEN e ILC, nos termos do item 4.1.3.2, foi verificada pela Contadoria Geral do Município, emitindo parecer referente ao Cálculo do IEN, estando o mesmo de acordo com o item 4.1.3.2.1 do edital (endividamento: índice menor ou igual a 0,50); Conforme parecer do Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Cafelândia, os Acervos Técnicos apresentados para fins de comprovação da Qualificação Técnica Profissional e Operacional não comprovam a execução dos itens 4.1.4.3.1, alíneas de “a” a “d”, e item 4.1.4.4.1, alíneas de “a” a “d” do edital; b) GUILHERME LUIZ TONINATO FERREIRA – ME apresentou: Patrimônio Líquido no valor de R$ 14.762,50, em desconformidade com o item 4.1.3, alínea “c” do edital (Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação); deixou de apresentar documento com a comprovação da boa situação financeira da empresa mediante índices de ILG, IEN e ILC, nos termos do item 4.1.3.2; Deixou de apresentar Atestado ou Certidão emitida por pessoa de direito público ou privado em nome da empresa licitante, não comprovando, desta feita, a qualificação técnica operacional, conforme preceituado no item 4.1.4.4 do edital; c) CONSFAB ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM EIRELI apresentou: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 138544106/2017 em nome da empresa CAIO DE OLIVEIRA BATISTA CONSTRUTORA – EIRELI – EPP, CNPJ 20.281.195/0001-00, em desconformidade com o item 4.1.2 alínea “f” do edital; d) JP CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME apresentou: O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis não consta assinatura do contador na folha 18 do Livro Diário, em desconformidade com o item 4.1.3.1, alínea “e” do edital; Conforme parecer do Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Cafelândia, há comprovação técnica profissional referentes aos itens 4.1.4.3.1, alíneas “a” a “d” do edital, tendo como profissional na alínea “a” o engenheiro Mario Sérgio Mariano da Silva, e nas alíneas “b” a “d” o engenheiro Manoel Fernando Bianchini Cunha. A licitante deixou de comprovar a capacidade técnica operacional referente ao item 4.1.4.4.1, alínea “b” do edital, sendo apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Prefeitura Municipal de Lins (página 380), no quantitativo de 68,05m², em desconformidade com o edital (Quantitativo exigido: 146m²). Após realização de diligências, a Comissão de Licitação recebeu informações de que o engenheiro Mario Sérgio Mariano da Silva não pertenceria aos quadros de funcionários da empresa J.P.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME, na data do certame, conforme declaração emitida pelo próprio Mario Sérgio, declarando que sua carteira de trabalho encontra-se sem a devida baixa. Anota-se, ainda, que o engenheiro Mario Sérgio Mariano da Silva não consta na Certidão Jurídica da empresa perante o CREA (CI-1697520/2017) e, conforme Certidão de Responsabilidade Técnica Ativa/Inativa de Profissional (CI-1702208/2017), o último vínculo deste profissional com a empresa J.P. deu-se no período de 02/06/2016 à 25/07/2016. Desta feita, deixando a empresa de comprovar o vínculo empregatício do Profissional Mario Sérgio Mariano da Silva (item 4.1.4.2.1 do edital), a comprovação da qualificação técnica profissional fica comprometida no item 4.1.4.3.1, alínea “a”, não sendo comprovada diante dos demais atestados juntados aos autos.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO: A Comissão de Licitação deliberou pela INABILITAÇÃO das empresas DP CHRISTIANINI CONSTRUTORA – EPP, GUILHERME LUIZ TONINATO FERREIRA – ME, CONSFAB ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM EIRELI e JP CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME por não preencherem os requisitos do edital nos pontos aventados acima.

RECURSO: Prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos da decisão, mediante protocolo das Razões de Recurso, começando a correr após publicação na imprensa oficial municipal. Deste já, ficam intimadas as empresas para, após o transcurso do prazo recursal, e sendo protocolado recurso, as demais empresas ficam intimadas para no prazo de 5 (cinco) dias úteis apresentarem as Contrarrazões de Recurso.

Desta decisão, saem os presentes intimados. Em nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão, e pelos representantes legais das empresas presentes na Sessão Pública.

BRUNO CANDIDO LOPES

Presidente da Comissão de Licitação

VANESSA OLIVEIRA SILVA

Membro da Comissão

EDNÉIA MORAES VICENTE

Membro da Comissão

JP CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME

Sr. José Aparecido Pacheco